
PARECER TÉCNICO DE PROPOSTA DE TERMO DE ADITIVO DE PRAZO

Trate-se do Processo nº 008.569/2024 referente ao Termo nº 009/2025 celebrado com o Centro Social Reconstruir a Vida, referente a cooperação técnica financeira para a execução do Projeto Educar para vencer (por meio de oficinas de Educação Digital e aquisição de equipamentos), visando a melhoria da qualidade dos atendimentos dos serviços ofertados aos usuários da Assistência Social em situação de risco e vulnerabilidade social.

O Centro Social Reconstruir a Vida de São Mateus enviou Requerimento, através do Processo nº 15.674/2026 com a solicitação de Termo de Aditivo, justificando a continuidade da parceria através do Termo de formalização de Parceria.

Ressaltando que o objeto da proposta não foi modificado com a proposta de aditivo, onde as metas previstas foram mantidas, bem como a execução do Serviço de Proteção Social Básica para aproximadamente 42 crianças e adolescentes no bairro Porto para que atendam às suas necessidades, proporcionam mais aprendizado e diminui os riscos tragos pela internet, contribuindo para a diminuição do rompimento de vínculos afetivos e comunitários, em acordo com a Política de Assistência Social.

Considerando Art. 57. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

Sendo assim, nos manifestamos **FAVORÁVEIS** ao aditamento do Termo de Fomento nº 009/2025 para continuidade das ações e fortalecimento da Política de Assistência Social no Município de São Mateus, através do processo nº 15.674/2026 (Solicitação de Aditivo de Prazo), sendo assim, a necessidade de prorrogar o prazo por mais 92 (noventa e dois) dias após a vigência do Termo, ou seja, com término para 31 de outubro de 2026. O aditamento de prazo se faz necessário para dar continuidade nos serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Proteção Social Básica, a qual está devidamente cadastrada no conselho municipal de Assistência Social no município, não havendo necessidade de informar valores, pois a instituição possui saldo em conta para o custeio das despesas uma vez que algumas são para pagamentos de equipes no início de agosto.

São Mateus/ES, 30 de julho de 2026.

Robson Aurélio de Oliveira
Secretário Municipal de Assistência Social
Decreto nº 17.089/2025

Eliane Marcelino Lopes
Gerência de Convênios e Parcerias do FMAS
Mat.: 500.927-01